



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 970/94

DATADA DE 17.11.1994.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR VANTAGEM HORIZONTAL POR MERECIMENTO AOS MOTORISTAS DA AMBULÂNCIA DE MAIS 50% ALÉM DA QUE ELES JÁ POSSUEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL - DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU, E Eu, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vantagem horizontal pecuniária por merecimentos aos motoristas de ambulância desta Prefeitura de até - mais 50%(CINQUENTA POR CENTO), além da que eles já possuem, ficando os mesmos com uma vantagem de até 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) no total a ser calculado sobre o valor base de seus salários.-

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 17 de novembro de 1994.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Secret. de Administ.

